



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 018 /2006-MP/PA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade, à Rua João Diogo nº 100, bairro doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 096.995.112-49 e do RG nº 997.625-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a Empresa **IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.340.094/0001-15, estabelecida à Rua 28 de Setembro, nº 1072, bairro Reduto, CEP: 66.053-350, nesta cidade, representada pelo Sr. **JUVENAL ALVES HAICK**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 009.001.502-97 e do RG nº 911.662-SSP/PA, e/ou a Sra. **MARIA DO CARMO FIGUEIREDO HAICK**, brasileira, portadora do CIC/MF nº 159.171.262-91 e do RG nº 1.316.125-SSP/PA, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominada **Contratada**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2006-MP/PA**, por preço global por item, pelo regime de aquisição indireta, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº 33/2006-SGMP (Protocolo nº 3355/2006) e fundamentado na Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Código de Defesa do Consumidor, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos seguintes equipamentos de refrigeração:

| Especificação                                                                                                                | Quantidade | Lote |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Condicionador de ar “split”, capacidade de 9.000 BTU’s, Marca GREE, Modelo GSW09                                             | 04         | I    |
| Condicionador de ar “split”, capacidade de 18.000 BTU’s, Marca GREE, Modelo GSW18                                            | 03         | II   |
| Condicionador de ar “split”, capacidade de 24.000 BTU’s, Marca GREE, Modelo GSW24                                            | 01         | III  |
| Condicionador de ar “split”, capacidade de 36.000 BTU’s, Marca GREE, Modelo GST36                                            | 01         | IV   |
| Condicionador de ar “split”, capacidade de 48.000 BTU’s, Marca SPRINGER CARRIER/TOTALINE, Modelo 42LTA048515IT/38CCA048535MT | 01         | V    |

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO**

3.1- O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2- O prazo da garantia para o compressor e demais componentes do equipamento será de 03 (três) anos, de acordo com o especificado no Memorial Descritivo-Anexo Único do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 18.850,00** (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais), referente aos Lotes I (R\$ 4.240,00), Lote II (R\$ 4.950,00), Lote III (R\$ 1.910,00), Lote IV (R\$ 3.480,00) e Lote V (R\$ 4.270,00), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da Contratada, no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 011, Conta-Corrente nº 306.125-6, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pelo Contratante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital, fornecendo documento de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12 - Recurso Patrimonial

**CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1- A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

6.2 - O Contratado que for autorizado pelo fabricante a prestar a garantia de assistência técnica, obriga-se a firmar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I- Dar garantia pelo período de três anos para os equipamentos cotados da data da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Contratante;

II- Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento do chamado;

III- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

IV- Informar ao Contratante de qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

V- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI- Obedecer à melhor técnica vigente, quando da execução dos serviços;

8.2 - A **Contratada** não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.3- O **Contratante** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **Contratante** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

II - Manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **Contratada**, durante o período de garantia;

IV- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **Contratada** em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

V- Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da **Contratada** e por servidor destinado pelo **Contratante**, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I- Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **Contratante**;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **Contratante**;

II- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a)descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento:

a.1- Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso;

a.2- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o total do empenho por dia de atraso;

b)descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do equipamento avariado, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (hum por cento) sobre o valor histórico do avariado, por dia de atraso;

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas, serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **Contratante**, em favor da **Contratada**;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo Contratante, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo Contratante;

c) Nos casos de reincidência dos atos penalizados com multa.

IV - Declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de JUNHO de 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.  
Contratada

**Testemunhas:**

1 - .......... 2 - .....

RG nº: .....1.719.583 SSP-PA..... RG nº: .....

QUINTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2006

sucumbência. Sem custas (art. 4º, I, da Lei 9.289/96). Certificado o trânsito em julgado, arquivar. P.R.I.

EXP 6-04062006

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Juiz Federal

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

E-mail: [sva@pa.trf1.gov.br](mailto:sva@pa.trf1.gov.br)Home Page: [pa.trf1.gov.br](http://pa.trf1.gov.br)

6ª Vara Federal

Expediente do dia 06 de Abril de 2006

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.00.010955-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

EXCDO : CLUBE DO REMO

EXCDO : ROBERTO FELIPE DE ARAUJO PORTO

ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO

A Secretária, de ordem do MM. Juiz Federal da 6ª Vara, abre vista dos presentes autos à(o) exequente para que se manifeste sobre a certidão da oficial de justiça, à fl. 64/v.

## VARA ÚNICA DE CASTANHAL

BOLETIM 027/2006

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL

Vara Única de Castanhall

Juiz Federal

Dr. Ronaldo Castro Desterro e Silva

Diretor de Secretaria

Ramiro Barros de Castro

Boletim 027/2006

Expediente do dia 30 de maio de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.04.000619-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : R. W. N. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA00010389 - RONDINELI FERREIRA PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro o pedido de suspensão imediata da presente execução, por entender que a matéria alegada na exceção de pré-executividade de fls. 18/24, deve ser arguida em embargos à execução. Diga o excepto.

2006.39.04.000620-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : R. W. N. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : PA00010389 - RONDINELI FERREIRA PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro o pedido de suspensão imediata da presente execução, por entender que a matéria alegada na exceção de pré-executividade de fls. 15/21, deve ser arguida em embargos à execução. Diga o excepto.

Expediente do dia 05 de junho de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.04.001917-1 AÇÃO MONITÓRIA

REOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES E

OUTROS

REQDO. : JOAO DE SOUZA SALGADO

REQDO. : LUCIMAR PINHEIRO SALGADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando as petições de fls. 61 e 68, esclareça a CEF se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

2006.39.04.001924-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

ADVOGADO : AL00006771 - HARLEM REIS DOS SANTOS

UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade, em cinco dias.

Expediente do dia 24 de maio de 2006

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.04.002258-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : WASHINGTON LUIZ ANTUNES NOBREGA E OUTRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E

OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, III e IV, c/c seu parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, e condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), atualizados por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2006.39.04.002309-6 MEDIDA CAUTELAR INONINADA

REQTE. : MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO/AMAZONIA LTDA

ADVOGADO : PA00008074 - JOSE IVO CARDOSO JUNIOR

REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem exame de mérito, revogada a medida liminarmente deferida.

Condeno a requerente em honorários de advogado que arbitro em R\$1.000,00 (mil reais), observado o valor da dívida (folha 20), atualizados ao tempo do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expediente do dia 30 de maio de 2006

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.04.002327-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQTE. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA

REQDO. : MANOEL CIRILO BARROSO

ADVOGADO : PA00007941 - CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência do INCRA e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

O INCRA suportará os honorários advocatícios que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que deverá ser atualizado a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## VARA ÚNICA DE SANTARÉM

BOLETIM: 082/2006

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Vara Única De Santarém

Juiz Federal: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR

Diretora de Secretaria: SINARA GERLA QUEIROZ DE A GUIMARÃES

BOLETIM N. 082/2006

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 2006

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS

CASTRO JUNIOR

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.39.02.000726-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

RÉU : JOSE UBALDO OLIVEIRA REIS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, abro vista dos autos à CEF sobre a expedição de Carta Precatória à Comarca de Alenquer/PA, para que recolha as custas judiciais naquela Comarca."

2005.39.02.000540-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

RÉU : CARLOS ALBERTO ROCHA CAMPOS

Ato(s)Ordinatório(s):

"Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, abro vista dos autos à CEF sobre a expedição de Carta Precatória à Comarca de Ananideua/PA, para que recolha as custas judiciais naquela Comarca."

2005.39.02.000246-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RS00047185 - SIMONE KLITZKE

RÉU : DIVANILDA REIS SARRAF

Ato(s)Ordinatório(s):

"Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, abro vista dos autos à CEF sobre a expedição de Carta Precatória à Comarca de Almeirim/PA, para que recolha as custas judiciais naquela Comarca."

2006.39.02.000739-5 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR : RUBEM SILVA DE SOUSA

ADVOGADO : PA00008389 - RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA

RÉU : JOAO BATISTA CORDEIRO DE OLIVEIRA

RÉU : ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES

Ato(s)Ordinatório(s):

"Nos termos da Portaria nº 003/06 desta Vara, proceda-se à intimação do AUTOR, para que recolha custas judiciais, nos termos das Portarias nº 1105-307, de 18/02/2004 e nº 1105-113, de 17 de fevereiro de 2006, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhida em favor do FUNPEN, no cód. 5260 e a outra metade devida no cód. 5762, custas judiciais da Justiça Federal de 1ª Grau."



## AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Classificação e Julgamento referente ao CONVITE Nº 018/2006-MP/PA (repetição do CV 015/2006-MP/PA), que tem como objeto, a aquisição de equipamentos e material permanente (eletrônicos).

- CLASSIFICAR como primeira classificada nos LOTES I e II a empresa FOCOS COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pelos valores globais de R\$ 32.490,63 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) e R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) respectivamente do memorial descritivo-Anexo Único do edital.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art.109, I, b, §6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 07 de junho de 2006.

Presidente da Comissão:

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 017/2006-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, 24, II

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Cristiane de

Menezes Vieira Bline

Objeto: Executar serviços técnicos voltados para o atendimento do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", na Comarca de Marabá, com recursos oriundos do Convênio celebrado com a Vale do Rio Doce.

Vigência: 02/06/2006 a 01/12/2006

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03422.1150.1312, Elemento

de Despesa: 3390-36 e 3390-47.

Fonte de Recurso: 06

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Endereço do Contratado: Rua das Acácias, 103, Vila Militar Costa e

Silva, Nova Marabá, Marabá, Pará

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 018/2006-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2006-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

Imperador das Máquinas Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva

decorrente de garantia de condicionadores de ar tipo Split.

Vigência: 03 (anos) anos de garantia contados da emissão da nota fiscal.

Prazo para entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota

de Empenho.

Valor: R\$18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento

de Despesa: 4490-52.

Fonte: 12

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/06/2006

Ordenador Responsável: Dr. Francisco de Barbosa de Oliveira.

Endereço do Contratado: Rua 28 de setembro, 1072, Reduto, Belém,

Pará, CEP 66.053-350.

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 019/2006-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2006-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

C. V. M. Ar Condicionado e Comércio Ltda.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva

decorrente de garantia de condicionadores de ar tipo Split.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 1003/2006-SGMP**

**O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

**RESOLVE:**

**I - Designar o servidor SALOMÃO DONATO DE ARAÚJO NETO**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto dos contratos abaixo discriminados:

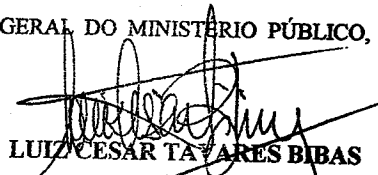
**CONTRATO nº 018/2006-MP/PA – IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.**

**CONTRATO nº 019/2006-MP/PA – C.V.M. AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA**

**II - Caberá ao Servidor designado neste ato**, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Secretaria-Geral do Ministério Público o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Belém, 12 de junho de 2006.

  
**LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**  
Procurador de Justiça  
Secretário-Geral

RM/

**PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.06.2006**